



ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: OS IMPACTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ALFABETIZAÇÃO COM LETRAMENTO¹

Mara Luciane da Silva Furghestti - UNISUL

Maria Terêsa Cabral Greco- UNISUL

Rosinete Costa Fernandes Cardoso – UNISUL²

Resumo:

Este artigo discute as políticas públicas voltadas à alfabetização com letramento no contexto da antecipação do ingresso de sete para seis anos no ensino obrigatório e da implantação do ensino fundamental de nove anos. A discussão ocorre com base na legislação nacional promulgada a partir de 2006 e nos programas e ações educacionais desta emanados, destinados a oferecer suporte para que os sistemas de ensino cumpram com as determinações legais e enfrentem os novos desafios. Inspira-se em autores como Justino de Souza Jr, István Mészáros, Demerval Saviani e Magda Soares. O motivo principal de nossas indagações é compreender os impactos da antecipação do ensino fundamental e da alfabetização com letramento no ciclo da infância, tendo em vista as políticas em andamento e consolidação no país.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Ensino Fundamental de Nove Anos. Ingresso aos seis anos. Alfabetização com Letramento.

Considerações Iniciais

A educação formal no Brasil encontra-se num processo de ajustes a importantes mudanças deflagradas, especialmente, nos anos de 2005 e 2006, a partir das Leis Federais nº 11.114, de 16/05/2005 e nº 11.274 de 06/02/2006, que alteram a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20/12/1996.

¹ Artigo apresentado à disciplina [Educação Brasileira: história e contextos](#), do Programa de Pós-Graduação-Mestrado em Educação, da Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL, ministrada pela professora Dr^a Maria da Graça Nóbrega Bollmann.

² CAPES/INEP/Observatório da Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, UNISUL, Tubarão, SC

A antecipação da matrícula obrigatória de sete para seis anos na primeira série do ensino fundamental e a ampliação desta etapa da educação básica para nove anos representam o marco inicial destas mudanças.

A ampliação do ensino fundamental para nove anos no Brasil se coaduna à prática de vários países que apresentam em média 12 anos de escolarização básica, incluindo países da América Latina. Assim, o Brasil busca alinhar-se a tal situação, na expectativa de melhorar a educação no país, pois historicamente a educação brasileira enfrenta desafios ainda não superados: altas taxas de evasão e repetência; analfabetismo; problemas na formação, carreira e valorização de professores; infraestrutura inadequada e, a contradição entre acesso e sucesso escolar, já que, o ingresso nas escolas brasileiras não tem representado a apropriação do processo de alfabetização, sendo este um dos maiores impasses a tão buscada qualidade na educação.

Assim, pretende-se discutir a legislação nacional referente à implantação do ensino fundamental de nove anos, bem como os programas e ações pertinentes, na perspectiva da alfabetização com letramento, buscando compreender o impacto da antecipação do ingresso no ensino obrigatório.

Educação, Escola e Função Social

As mudanças percebidas no cenário educacional são decorrentes das profundas transformações ocorridas ao longo do tempo no Brasil nos campos político, social, econômico e cultural, gerando conseqüentemente, transformações no mundo do trabalho, nas relações sociais e econômicas existentes na sociedade.

De acordo com Mészáros (2008) a lógica do capital impacta a educação desde o início do desenvolvimento de seu sistema. Nos primórdios do sistema capitalista as instituições de educação se valiam da brutalidade e violência legalmente instituídos como instrumentos de educação. São as mutações das determinações reprodutivas do sistema do capital que levam as instituições educativas a se adaptarem. O mesmo afirma que:

É por isso que hoje o sentido da mudança educacional radical não pode ser senão o rasgar da camisa-de-força da lógica incorrigível do sistema: perseguir de modo planejado e consistente uma estratégia de rompimento do controle exercido pelo capital, com todos os meios disponíveis, bem como com todos os meios ainda a ser inventados, e que tenham o mesmo espírito. (MESZÁROS, 2008, p.35)

Para Saviani (1997) é pela educação e pelas relações sociais que o homem se desenvolve e, não há sociedade sem educação. Ela está a serviço das classes sociais de uma dada época e, há muito, subordinada aos interesses de grupos privilegiados.

A escola é a instituição cujo papel na sociedade é o de responsabilizar-se pela educação formal dos cidadãos, estando sujeita à reprodução das desigualdades próprias de uma sociedade de classes, ou, contrariamente, posicionando-se como um dos agentes em condições de contribuir para a transformação desta. Segundo Sousa Jr:

A escola, mesmo sendo uma instituição burguesa, que atende a finalidades colocadas pela dinâmica da sociedade produtora de mercadorias, é uma instituição que, se é central para o processo de formação das classes revolucionárias, poderia vir a ser um espaço importante de socialização do conhecimento. (SOUSA JUNIOR, 2010, p.176)

Nesta direção, Mészáros (2008) ressalta que o papel da educação institucionalizada é fornecer os conhecimentos e pessoal necessários à produção e, também gerar e transmitir os valores que tornam autênticos os interesses dominantes, como se, outra alternativa à gestão da sociedade, não fosse possível. Bem por isso, as determinações gerais do capital influenciam as determinações gerais da educação como um todo, passando então a educação a se constituir num processo de internalização do papel do indivíduo na hierarquia social. Para o autor (p.45) “[...] fica bastante claro que a educação formal não é a força ideologicamente *primária* que consolida o sistema do capital; tampouco ela é capaz de, *por si só*, fornecer uma alternativa emancipadora radical”.

Existem questões relevantes em relação aos elementos internos e externos que influenciam e interferem diretamente na função social da escola, tais como: o modelo político em que as políticas públicas são elaboradas na perspectiva de manutenção deste mesmo modelo, a má distribuição de renda, a naturalização da exclusão, as desigualdades sociais, a universalização do ensino fundamental, que não significa necessariamente, inclusão com qualidade, a manutenção das desigualdades no interior das escolas, as diferenças entre os sistemas escolares, a falta de condições adequadas de trabalho ao professor e a não compreensão por parte dos professores da dimensão política de sua prática pedagógica.

Para Saviani é a escola que viabiliza ao homem chegar à compreensão completa de mundo:

O papel da escola é o de ser o ambiente adequado para que o professor possa exercer da melhor forma possível o seu papel. [...] O papel do professor é elevar os alunos do nível não elaborado, do nível do conhecimento espontâneo, de senso comum, para o nível do conhecimento científico, filosófico, capaz de compreender o mundo nas suas múltiplas relações e, portanto, passar da visão empírica, fragmentada do mundo, para uma visão concreta, articulada. (SAVIANI, 2010, p.145)

Entretanto, quando a escola não efetiva integralmente sua função social, não democratiza o saber escolar, fortalece a manutenção do sistema vigente, neste caso o capitalista, pois acentua a relação entre dominantes e dominados, produzindo mecanismos de exclusão. De acordo com Saviani:

A “inclusão excludente” por sua vez manifesta-se no terreno educativo como face pedagógica da exclusão includente. Aqui a estratégia consiste em incluir estudantes no sistema escolar em cursos de diferentes níveis e modalidades sem padrões de qualidade exigidos para o ingresso no mercado de trabalho. Essa forma de inclusão melhora as estatísticas educacionais porque permite apresentar números de ampliação do atendimento escolar se aproximando da realização de metas como a universalização do acesso ao ensino fundamental. No entanto, para atingir essas metas quantitativas, a política educacional lança mão de mecanismos como a divisão do ensino em ciclos, a progressão continuada, as classes de aceleração que permitem às crianças e aos jovens permanecer um número maior de anos na escola, sem o correspondente efeito da aprendizagem efetiva. Com isso, embora incluídas no sistema escolar, essas crianças e esses jovens permanecem excluídos do mercado de trabalho e da participação ativa na vida da sociedade. Consuma-se, desse modo, a “inclusão excludente”. (SAVIANI, 2010, p.442)

Percebe-se que nas camadas menos privilegiadas a educação escolar faz parte da vida das crianças, predominantemente, se esta for obrigatória, pública e gratuita. Por razões sociais e econômicas, principalmente, as classes menos favorecidas ficam a mercê das políticas públicas do Estado. Sousa Jr. (2010, p.19) sublinha que “O Estado, por sua vez, pelo menos numa perspectiva imediata, precisaria ser transformado em instrumento político de uma reorganização a favor dos explorados.”

As medidas tomadas pelo governo brasileiro concernentes à educação básica, desde a LDB, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, constituem o conjunto de políticas públicas estabelecidas na tentativa de colocar o país em condições similar aquelas presentes no cenário mundial, inclusive em países da América Latina, os quais superam o Brasil tanto em resultados alcançados pelos alunos como na duração da escolaridade obrigatória. O quadro abaixo, referente à leitura, demonstra que a posição do Brasil em relação a outros países latino-

americanos, encontra-se defasada, estando abaixo de todos os demais em 2009 e numa posição insatisfatória nos demais anos.

Resultados em leitura países latino-americanos – pisa 2009

	PAÍS	2009	2006	2003	2000
INA	ARGENT	398	374	---	418
	BRASIL	412	393	403	396
	CHILE	449	442	---	410
BIA	COLÔM	413	385	---	---
	MÉXICO	425	411	400	422
	PERU	370	---	---	327
AI	URUGU	426	413	434	---

Fonte: INEP/2009

Quanto à duração da escolaridade obrigatória, segundo dados da Oficina Regional de Educação para América Latina e Caribe, órgão da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - OREALC/UNESCO (2007), dos 41 países da América Latina e Caribe citados, 15 estabelecem 11 anos ou mais de ensino obrigatório, 11 países estabelecem a duração de 10 anos, 5 países de 9 anos, 3 países – entre os quais o Brasil, no momento da coleta de dados – a duração era de 8 anos, um deles 7 anos, e 6 países definem a duração de apenas 6 anos. Em 22 países, dos 41 pesquisados, o início da educação obrigatória é aos 6 anos, em 15 é aos 5 anos e apenas em quatro países – Brasil, El Salvador, Guatemala e Nicarágua – o ingresso era aos 7 anos, no momento da coleta dos dados.

Em se tratando da América Latina e Caribe, o Brasil ao ampliar o tempo de duração do ensino fundamental, reforça uma política educacional inclusiva. Cabe questionar: esta ampliação com ingresso das crianças aos seis anos contribui para melhorar a qualidade da educação brasileira, dado que vários fatores interferem nesse processo?

O ensino fundamental de nove anos: bases legais

Na década de 1990, com a globalização e a política neoliberal fortalecida, várias mudanças ocorreram no mundo do trabalho e nas relações sociais. Em relação à educação, foi aprovada a proposta do governo em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, que para Küenzer,

[...] pelo seu caráter geral, possibilitou um conjunto de reformas que foi se processando de forma isolada, mas que correspondia a um bem elaborado plano de governo, que, articulando os projetos para as áreas econômica, administrativa, previdenciária e fiscal, foi dando forma ao novo modelo de Estado. (KÜENZER, 1999, p.10)

Tal legislação, ao ser sancionada, admitia, ainda que não obrigatória, a matrícula no ensino fundamental a partir dos seis anos. A Lei 10.172, de 09/01/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação (2001-2011), em consonância com a sinalização na LDB, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, institui dentre outras medidas, nos objetivos e metas do Ensino Fundamental: “Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos”

(BRASIL, 2001). Legalmente, portanto, a possibilidade do ensino fundamental de nove anos já estava instituída como meta a ser implementada na vigência do Plano, contudo, como outras questões, essa só alcançou status de debate nacional a partir do ano de 2004, quando o MEC se empenhou em trazer o assunto à tona.

A Lei nº 11.114 de 16/05/2005, altera os artigos 6º, 32 e 87 da LDB, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, referentes à obrigatoriedade da entrada das crianças aos seis anos de idade no ensino fundamental, sem citar ainda a questão da ampliação do ensino fundamental para nove anos. Na sequência, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 3, de 03 de agosto de 2005, define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração, ressaltando a necessidade de vincular a obrigatoriedade da entrada das crianças aos seis anos de idade com a ampliação do ensino fundamental para nove anos.

É, no entanto, somente com a Lei 11.274, aprovada em 06/02/2006, que se materializa a alteração dos artigos 32 e 87 da LDB, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, instituindo a ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração.

O Parecer CNE/CEB nº 4, aprovado em 20/02/2008, orienta sobre os três anos iniciais do ensino fundamental de nove anos, com ingresso aos seis anos de idade. Através deste, o CNE/CEB esclarece dúvidas acerca do tratamento pedagógico voltado às crianças que frequentam os três anos iniciais do ensino fundamental, como: reafirmar a criação de um novo ensino fundamental com matrícula obrigatória aos seis anos a ser adotado por todos os sistemas de ensino até o ano de 2010; estabelecer o “ciclo da infância” com três anos de

duração, sendo o 1º ano parte integrante do mesmo, ratificando que este é um período dedicado à alfabetização e ao letramento, ao desenvolvimento das diversas expressões e ao aprendizado das áreas de conhecimento.

Atualmente, com a aprovação da Resolução CNE/CBE nº 7, aprovada em 14/12/2010, são ratificadas as orientações sobre o ensino fundamental de nove anos nas séries iniciais. Dando ênfase ao ciclo alfabetizador, esta Resolução define em seu artigo 30, (BRASIL, 2010) “Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar: I – a alfabetização e o letramento [...]”.

Diante deste arcabouço legal, o Estado reafirma o ensino fundamental como direito público subjetivo, estabelecendo a entrada das crianças de seis anos de idade no ensino obrigatório e, define os objetivos da ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração:

- a)melhorar as condições de equidade e de qualidade da Educação Básica;
- b)estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade;
- c)assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para as aprendizagens da alfabetização e do letramento. (BRASIL, 2009, p.03).

O intuito do Ministério da Educação/MEC ao estabelecer esses objetivos era o de proporcionar às crianças de seis anos de idade o ingresso mais cedo, e conclusão do ensino fundamental aos catorze anos. Nesse ponto, supõe poder contribuir para a equidade social e na qualidade da educação, bem como, aumentar as oportunidades de aprendizagem na medida em que amplia o tempo das crianças no ambiente escolar, a partir dos seis anos. Será que mais tempo de escolaridade é suficiente para melhorar a qualidade da educação? Isto possibilitará a todas, apropriação, de fato, da alfabetização com letramento?

Alfabetização com letramento no ciclo da infância: programas e ações educacionais

É importante reconhecer que nos últimos anos, vários esforços têm sido realizados por parte do Estado, no sentido de melhorar a escolarização dos brasileiros. Vale ressaltar que as taxas de universalização do ensino fundamental e o acesso das crianças e jovens à educação, segundo a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômicos (OCDE/PNAD/2006) é de 98%. Os investimentos realizados nos últimos anos também são

considerados significativos, muito embora, não sejam suficientes para atender de fato às prioridades de uma educação pública de qualidade. Esta é uma questão ainda não resolvida. Desde 1998, nas propostas do Plano Nacional de Educação apresentadas no âmbito do Congresso Nacional (PNE do Fórum Nacional Em Defesa da Escola Pública) já se propunha 10% do PIB para a educação brasileira. Não só não foi incluído os 10%, como foram vetados pelo então presidente, Fernando Henrique Cardoso, todos os artigos que previam maior orçamento para a educação brasileira e que constavam na Lei do Plano nº 10.172 de 09/01/2001.

A proposta do governo atual do PNE 2012-2020, aponta apenas para 7% do PIB, o que significa condenar a educação brasileira a mais, no mínimo dez anos de estagnação, e, em consequência, o não cumprimento de metas como a universalização da educação de 4 a 17 anos de idade, a conclusão do ensino fundamental para todos e o atendimento de 50% das crianças de até 3 anos na educação infantil, entre outras³.

Assim, sendo necessário avançarmos para além do acesso, é fundamental que os estudantes permaneçam nas escolas, se apropriem dos saberes, se alfabetizem e, que estes conhecimentos permitam melhorar a qualidade de vida destas pessoas e da comunidade. Afinal, qual o sentido da alfabetização com letramento na escolarização?

A alfabetização é compreendida como o processo de apropriação do sistema de escrita de uma língua. De acordo com Soares (2011, p. 15) “[...] alfabetização em seu sentido próprio, específico: processo de aquisição do código escrito, das habilidades de leitura e escrita.” Nesse sentido, a alfabetização é a aprendizagem da codificação e decodificação dos sinais gráficos.

A partir dos anos de 1980/1990 o termo letramento vem sendo incorporado no meio educacional, ampliando o entendimento do uso da escrita e da leitura de acordo com a nova realidade social, na qual não é suficiente saber ler e escrever, mas compreender este processo e saber usá-lo de modo a inserir-se na cultura letrada. Nesta direção, Soares, (2010, p. 18) define letramento como “o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever: o estado ou a condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita.” A autora ainda afirma que:

³Para mais esclarecimentos, ver : BOLLMANN, M.G.N. Revendo o Plano Nacional de Educação: proposta da sociedade brasileira. In: **REVISTA EDUCAÇÃO & SOCIEDADE**, vol.31, n.112 jul/set, 2010.

Há, assim, uma diferença entre saber ler e escrever, ser *alfabetizado*, e viver na condição ou estado de quem sabe ler e escrever, ser *letrado* [...]. Ou seja: a pessoa que aprende a ler e a escrever – que se torna *alfabetizada* – e que passa a fazer uso da leitura e da escrita, a envolver-se nas práticas sociais de leitura e de escrita – que se torna *letrada* – é diferente de uma pessoa que não sabe ler e escrever – é *analfabeta* – ou, sabendo ler e escrever, não faz uso da leitura e da escrita – é *alfabetizada*, mas não é *letrada*, não vive no estado ou condição de quem sabe ler e escrever e pratica a leitura e a escrita. (SOARES, 2010, p.36)

Diante do exposto, cabe questionar: quais as ações implementadas pelo Estado brasileiro para que as crianças do ciclo da infância possam ser alfabetizadas e letradas, assegurando o que determina a legislação nacional?

Avanços na lei já aconteceram, em virtude das legislações aprovadas e de políticas públicas como a ampliação do ensino fundamental para nove anos e o ingresso da criança aos seis anos nesta etapa, incluindo, a concepção da alfabetização com letramento, implantadas pelo Governo Federal e pelos sistemas de ensino.

No propósito de efetivar tais políticas e melhorar o nível e a qualidade da educação no país algumas ações e programas foram e/ou estão sendo operacionalizadas pelo MEC.

Em 2004, o MEC implantou a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica, credenciando universidades especializadas em determinadas áreas do conhecimento. As universidades eram responsáveis por diversos cursos de formação continuada, pela elaboração dos materiais e formação dos tutores em diferentes pólos do país. *O Pró-Letramento* é um dos programas de formação continuada de educadores e tem como objetivo a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nas séries iniciais do ensino fundamental. O curso é oferecido na modalidade semipresencial, funcionando mediante a parceria entre Ministério da Educação, universidades da Rede Nacional de Formação Continuada e sistemas de ensino. O mesmo continua disponível para adesão pelos sistemas de ensino. A partir deste mesmo ano, vários documentos vêm sendo produzidos pelo MEC:

Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais (2004). Esse material é referência para as questões pedagógicas e administrativas no que tange ao ingresso das crianças de seis anos de idade no ensino fundamental.

Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos (Relatório nº 1 de 2004 e Relatório nº 2 de 2005). Estas publicações apresentam as principais ações realizadas pela Secretaria de Educação Básica/ Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino

Fundamental/Coordenação Geral do Ensino Fundamental (SEB/DPE/COEF) em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

Ensino fundamental de nove anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade (2006). O documento visa incentivar a discussão entre professores e gestores sobre a infância na educação básica, enfatizando o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças de seis anos de idade ingressantes no ensino fundamental de nove anos, mas abordando também, a infância de seis a dez anos de idade nessa etapa de ensino.

Indagações sobre currículo (2006). Esta publicação é composta por cinco cadernos que pretendem provocar reflexões sobre a concepção de currículo e suas manifestações na escola.

Ensino fundamental de nove anos: passo a passo do processo de implantação (2009). Objetiva auxiliar gestores municipais e estaduais, conselhos de educação, comunidade escolar e demais órgãos e instituições na implantação e implementação do ensino fundamental de nove anos.

A Criança de seis anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos (2009). Endereçado aos docentes de forma a orientá-los quanto ao desenvolvimento de habilidades e capacidades relacionadas à leitura e à escrita das crianças no ciclo da infância.

Em 2009 o MEC amplia o *Programa Nacional do Livro Didático - PNLD*, na intenção de melhorar o atendimento às necessidades do ciclo da infância, focaliza o letramento, a alfabetização e a alfabetização matemática nos livros didáticos inscritos para os dois primeiros anos deste ciclo. Começa em 2010 a distribuição de diversos materiais para os dois primeiros anos, dentre eles, jogos educativos específicos para a faixa etária - crianças de 6 e 7 anos - dicionários e livros de literatura infantil.

Outra ação realizada pelo MEC é a *Provinha Brasil (2008)*, aplicada no início e no final do o ano letivo, para os alunos do segundo ano do ensino fundamental, com a finalidade de conhecer o nível de alfabetização e letramento destes no processo da aprendizagem, possibilitando o redirecionamento do trabalho pedagógico nas áreas de leitura e escrita.

Embora os programas e ações propostas pelo MEC tenham proporcionado avanços, é necessário garantir a continuidade destas políticas e o acompanhamento por parte das Secretarias de Educação dos estados e municípios. Isto poderá proporcionar condições para amenizar as dificuldades e as carências no sistema educacional brasileiro, promovendo na medida do possível, a democratização da educação básica e de qualidade social para todos.

Quais os impactos causados pelas medidas tomadas pelo Estado relativas ao ingresso e a duração do ensino fundamental?

Antecipação do ingresso obrigatório no ensino fundamental: possíveis impactos

Neste momento, é preciso que reflitamos sobre o que realmente mudou, e se a mudança trouxe melhorias para a escola. Devido a problemas sociais, econômicos e culturais o Brasil ainda amarga o índice de 14.105 milhões de pessoas analfabetas em 2009, sendo que, de 2005 para 2009 este índice caiu apenas 1,5%, de acordo com os dados do Relatório de Observação nº 4 sobre “As desigualdades na escolarização no Brasil” (BRASIL, 2010). Estas fazem parte de um grupo de indivíduos que na maioria das vezes frequentam a escola, todavia, não se apropriam de forma eficaz do processo de alfabetização com letramento, passam anos dentro do espaço escolar, dentro da sala de aula, mas, mal sabem ler e escrever e tampouco interpretar.

O mesmo Relatório revela que, das crianças de 6 a 9 anos que frequentaram a escola em 2005 e em 2009, 25.9% e 22.3%, respectivamente, não sabiam ler e escrever. Tais percentuais somados a ausência de outras medidas, como maior investimento na educação, conclamado insistentemente pelas Conferências Nacionais de Educação/2010 nos estudos para o novo Plano Nacional de Educação, período 2011-2020 (CONAE/Documento Final/2010), lançam algumas dúvidas sobre a possibilidade de que as mudanças empreendidas na escolarização básica se revelem em benefícios que venham dirimir as mazelas que assolam o quadro geral da educação brasileira.

Da mesma forma, os impactos das políticas públicas de antecipar o ingresso obrigatório das crianças de seis anos no ensino fundamental e de ampliar esta etapa de ensino para nove anos de duração tendem melhorar a situação escolar das crianças brasileiras, assim como do sistema educacional, desde que, as ações governamentais no sentido de mudar o quadro da alfabetização no país promovam transformações significativas na sala de aula, isto é, na aprendizagem.

Mas, é necessário ainda muito esforço, muito investimento, conforme afirmação do Relatório de Observação nº 4:

A situação da escolarização evidencia que a escola atual, com suas metodologias pedagógicas, gestão, corpo docente, currículos poucos flexíveis, e

resultados insatisfatórios, não tem condições de atender à demanda do desenvolvimento sem uma ruptura em diferentes dimensões. (BRASIL, 2010, p. 15)

A implantação do ensino fundamental de nove anos exige uma série de mudanças administrativas, de estrutura das escolas, pedagógicas e financeiras para que esta etapa da educação básica tenha êxito. A antecipação do ingresso no ensino fundamental, agora obrigatório aos seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, regulamentada na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, propiciou a unificação em relação à data corte para entrada no ensino fundamental, evitando então problemas relacionados à transferência entre as diferentes redes de ensino.

Com a antecipação, o Estado busca universalizar esta etapa da educação básica, possibilitando às crianças, antes sem acesso a pré-escola, agora ingressar e freqüentar o 1º ano, como também, promover aprendizagem principalmente com ênfase no ciclo da alfabetização.

Destacamos que crianças que tem a oportunidade de estar na escola em um tempo maior, se socializam melhor com outras crianças, criam mais oportunidades de brincar e inserir-se num contexto cultural novo, ampliando, desta forma, suas possibilidades de aprendizagem. Esta ampliação, se efetivada a contento, priorizando o processo de alfabetização com letramento poderá promover ainda, melhores condições às crianças para dar continuidade aos seus estudos.

A despeito do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, a criança está num ambiente cuja responsabilidade é a educação formal, pois a escola tem a função de ensinar, precisa estar atenta aos aspectos pedagógicos estabelecidos para atender os objetivos legais próprios para esta etapa. Por se tratar da aprendizagem que na fase inicial deve estar direcionada para a alfabetização com letramento, a escola representada pelos gestores, professores e funcionários precisa organizar-se desde a elaboração do currículo, materiais pedagógicos, condições físicas, espaço, tempo, formação continuada de professores, escolha adequada dos livros didáticos, entre outros, no sentido de proporcionar que um ano a mais no ciclo da alfabetização venha a contribuir na apropriação, de fato e de qualidade, dos conteúdos propostos.

Evidenciamos que, no início da escolarização do ingresso da criança de seis anos na escola, há necessidade de dar atenção aos aspectos essenciais da infância, assim, o cuidar e o brincar se associam ao ensinar, mas de forma criteriosa que assegure às crianças a

aprendizagem, considerando que o primeiro ano é o início do processo de alfabetização, seguido por mais dois anos para a consolidação deste ciclo. Esta é outra questão que desafia o educador e a escola como um todo, já que, compreender o ciclo da infância como uma etapa interdependente, com articulação entre os três anos, com uma organização pedagógica sequencial, especialmente em relação à alfabetização com letramento, é fundamental para o sucesso escolar do aluno.

As escolas e seus profissionais estão preparados? Há compreensão da concepção de alfabetização com letramento? Compreender esta concepção é suficiente para adotá-la na prática educativa? Os sistemas de ensino oportunizam espaços e condições para formação em serviço? Os educadores participam dos momentos de estudo e formação continuada? A formação inicial tem considerado as alterações ocorridas na escolarização básica? Os resultados obtidos através da Provinha Brasil são suficientes para validar e redimensionar a prática pedagógica dos educadores?

As indagações supracitadas nos remetem à reflexão de que a formação inicial e continuada se constituem em grandes aliadas para que os professores superem os desafios dos processos de ensino e aprendizagem.

Soares (2010) defende a alfabetização com letramento como crucial para que as crianças aprendam a ler e escrever e, sobretudo, que lhes seja possível o uso social destas habilidades. Alfabetizar letrando é um desafio constante, requer um novo pensar sobre o processo de ensino e aprendizagem de crianças e adolescentes, capaz de transformar a prática educativa.

Vale reafirmar que as políticas de antecipação do ingresso obrigatório das crianças de seis anos no ensino fundamental e a ampliação deste para nove anos de duração, implantadas no Brasil nestes últimos anos, tem como objetivo melhorar as condições do nível escolar das crianças brasileiras. Entretanto, um processo de ensino e aprendizagem de qualidade requer mais ações, responsabilidade, investimento e comprometimento, enfim, um conjunto de medidas associadas e planejadas, que ultrapassem a política de focalização.

Considerações finais

A antecipação do ingresso da criança de seis anos no ensino fundamental e a ampliação desta etapa da educação básica para nove anos impactam a educação no país e

revelam a tentativa do governo federal em saldar uma dívida educacional muito antiga com o povo brasileiro.

O Brasil, então, passa a desenhar um novo quadro para a educação, uma vez que, a legislação em vigor definiu a idade de seis anos como obrigatória para o ingresso no ensino fundamental, unificando a data corte da matrícula nesta etapa da educação básica, para todo país. Também, ampliou o ensino fundamental para nove anos, sendo que o mesmo já está implantado em todos os estados, municípios e no Distrito Federal, assegurando um ano a mais de escolaridade para todos os matriculados neste nível de ensino.

Os programas e ações decorrentes de tais políticas representam o esforço para que educadores, escolas e sistemas de ensino compreendam e se comprometam com as mudanças enfrentadas, desde que associadas a outras políticas e programas de valorização e de condições do trabalho docente.

Motivo de preocupação é o compromisso do próprio governo federal não só pela continuidade, mas, especialmente, pela difusão e aprofundamento destes programas e ações, assim como, pela implementação de novas medidas, de modo a corresponder à responsabilidade que lhe cabe pelo papel que ocupa no Sistema Nacional de Educação.

Se não é possível afirmar que os problemas da educação formal no país podem ser resolvidos com as mudanças adotadas, também não se pode denunciar que nada tem sido feito para alterar a situação. Contudo, refletimos: os antigos problemas que prejudicam a educação brasileira como: o analfabetismo, a distorção idade-série, os analfabetos funcionais, dentre outros, poderão ser eliminados no bojo das mudanças empreendidas? Ademais, ainda que os educadores deem conta da alfabetização com letramento, o que esta prática pode trazer de novo às escolas brasileiras?

Os estudos sobre alfabetização com letramento têm sustentado que esta prática leva o aluno a utilizar o código alfabético de modo a compreender o espaço e valor que a cultura escrita tem na sociedade, proporcionando-lhe autonomia para se posicionar socialmente. Ler, escrever e compreender o que se escreve e lê, é sem sombra de dúvida, fundamental. Esta é uma tarefa essencialmente necessária. Mas, não é a única.

É preciso agir em outras frentes, pois, ainda que, as classes populares tenham acesso ao uso social da leitura e da escrita, existem outros processos sociais que interferem sobremaneira nas condições que moldam a sociedade. Segundo Mészáros (2008), há de se levá-los à leitura de seu mundo, aquela que, desvelada, apresenta seus condicionantes e, portanto, promove uma mudança no papel social do indivíduo. Para tanto, é preciso uma

escola que contribua para a construção de uma sociedade organizada sob novos patamares sociais.

Nesta empreitada, a alfabetização com letramento caracteriza-se como um passo seguro na direção de uma educação brasileira de qualidade e, pode fazer muito pelas crianças e jovens brasileiros. Por sua vez, a materialidade deste processo requer dos educadores o discernimento de suas especificidades ao deparar-se com seus limites e possibilidades no desenvolvimento da prática pedagógica, o que exige, também, menos intensificação e diversificação do trabalho docente, associada a uma política de valorização dos professores.

Referências

BRASIL. Lei n. 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: www.mec.gov.br.

_____. Lei n. 10.172, 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: www.mec.gov.br.

_____. Lei n. 11.114, 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 maio 2005. Disponível em: www.mec.gov.br/cne.

_____. Lei n. 11.274, 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em: www.mec.gov.br/cne.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Brasília: MEC/INEP, 2009. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/internacional-novo-pisa-resultados>.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 3/2005. Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração. Disponível em: www.mec.gov.br/cne.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 7/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: www.mec.gov.br/cne.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. 4/2008. Orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em: www.mec.gov.br/cne.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 1º relatório do programa.** Brasília, 2004. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 2º relatório do programa.** Brasília, 2005. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indagações sobre o currículo.** Brasília, 2006. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino fundamental de 9 anos: orientações gerais.** Brasília, 2004. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade /** Francisca Izabel Pereira Maciel, Mônica Correia Baptista e Sara Mourão Monteiro (orgs.). – Belo Horizonte: UFMG/FaE/CEALE, 2009. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino Fundamental de nove anos: passo a passo do processo de implantação.** Brasília, 2009. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. Presidência da República. Observatório da Equidade. **As Desigualdades na Escolarização no Brasil**. Brasília: Presidência da República, Observatório da Equidade, Relatório de Observação n° 4, 2010.

_____. **Pró-Letramento**: programa de formação continuada de professores dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem. Brasília. MEC/SEB, 2007. Disponível em: www.mec.gov.br/seb.

_____. **Programa Nacional do Livro Didático - PNLD**. Brasília: MEC, 2009. Disponível em: www.mec.gov.br.

_____. **Provinha Brasil**. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: www.mec.gov.br.

_____. **Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica**: orientações gerais. Brasília: MEC, 2005. Disponível em: www.mec.gov.br.

_____. **Conferência Nacional de Educação – CONAE**. Documento final. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: www.mec.gov.br.

KÜENZER, Acacia Zeneida. As políticas de formação: A constituição da identidade do professor sobrance. In: Revista Educação & Sociedade, Campinas, v. 20, n. 68, dez, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0101-733019990003&lng=pt&nrm=iso.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**; [tradução Isa Tavares]. 2. ed. – São Paulo : Boitempo, 2008.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. **Avaliações de Políticas Nacionais de Educação**: Estado de Santa Catarina, Brasil, 2010. Disponível em: <http://www.oecd.org/dataoecd/36/45/46390673.pdf>.

OREALC/UNESCO. The state of education in Latin America and the Caribbean. Guaranteeing quality education for all. A regional report. Santiago: OREALC/UNESCO, 2007. Disponível em: <http://www.unesco.cl>.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.

_____. Demerval. A educação como questão nacional. *In*: _____. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. 3. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 1997. p. 1-7.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. 6. ed. - São Paulo: Contexto, 2011.

_____. Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. 4. ed. - Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

SOUSA JUNIOR, Justino de. **Marx e a crítica da educação: da expansão liberal-democrática à crise regressivo-destrutiva do capital**. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2010.